

OLÍMPIA PREV

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLÍMPIA**

PORTARIA N.º 838, DE 20 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre a concessão do benefício
de Aposentadoria Proporcional por
Idade ao servidor Senhor PAULO
ANTÔNIO RAIMONDO.

CLEBER LUIS BRAGA, Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Olímpia – Olímpia Prev., no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 80/2010, e

Considerando o Art. 10, §7º da Emenda Constitucional n.º 103/2019, e Art. 40, §1º, III, “b”, e Art. 40, §§ 3º e 17, todos da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003 regulamentado pelo Art. 1º da Lei 10.887/2004, c/c Arts. 18 e 33 da Lei n.º 80, de 18/06/2010, e os benefícios dos Arts. 178 e 179 da Lei Complementar n.º 01, de 22/12/1993, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do Município de Olímpia, Lei n.º 4.510, de 11/03/2020, e o Decreto n.º 7.741, de 30/03/2020

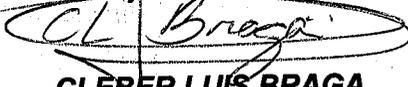
RESOLVE

Art. 1.º Conceder o benefício de Aposentadoria Proporcional por Idade ao Senhor **PAULO ANTÔNIO RAIMONDO**, portador do RG n.º 6.547.822-8 SSP/SP e inscrito no CPF sob o n.º 786.947.608-00, servidor efetivo no cargo de “Motorista”, Referência 10, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição..

Art. 2.º Os proventos deverão ser reajustados pelo mesmo índice e na mesma data aplicada aos benefícios concedidos pelo Regime Geral de Previdência Social, nos termos do art. 40, §8º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, arts. 18 e 34, §§1º da LC n.º 80/2010 e Nota Explicativa n.º 03/2014 CGNAL/DRPSP/SPS/MPS.

Art. 3.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos a partir de 01/08/2021.

Publique-se, registre-se, afixe-se e cumpra-se.
Olímpia, em 20 de julho de 2021.


CLEBER LUIS BRAGA
Diretor Presidente